



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020.

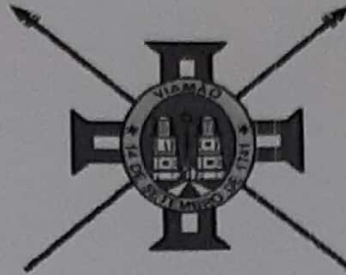
ALTERA O DECRETO Nº 29/2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 38/2020, QUE "REITERA A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID – 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto Executivo nº 29/2020, já alterado pelo decreto nº 38/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica proibida a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Viamão, até o dia 30 de abril de 2020, de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 46 do Decreto Executivo nº 29/2020, já alterado pelo Decreto Executivo nº 38/2020, que passa a ter a seguinte redação:

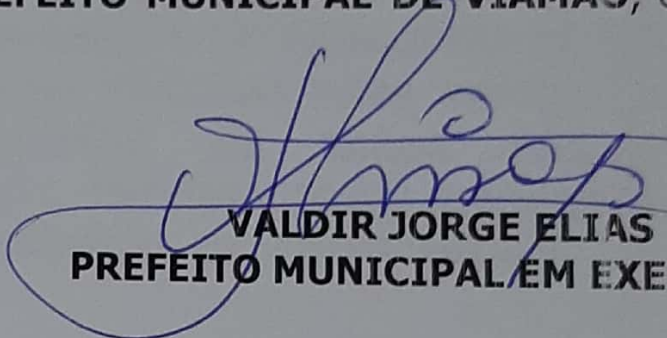


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

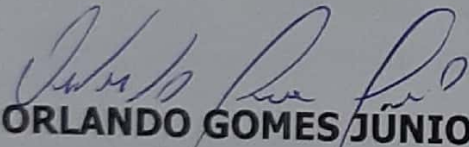
"Art. 46 - Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços públicos essenciais, até o dia 30 de abril de 2020".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 24 de abril de 2020.


VALDIR JORGE ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO